



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA
PARECER DO CONTROLE INTERNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000028/2019/PMON-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA O ABASTECIMENTO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

Vem a esta unidade de Controle Interno, para exame, o PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO acima especificado, tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA O ABASTECIMENTO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL**, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Ourilândia do Norte-PA.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO em análise, requerido pela Secretaria Municipal de Administração, Sr^a **LEIDYANY DE SOUSA GOMES SANTOS**, através do Memorando Interno Nº 008/2019, sobre a justificativa da continuidade dos serviços públicos que demandam o consumo de combustíveis e lubrificantes para sua realização, como por exemplo, a manutenção de estradas, vicinais, limpeza de ruas, manutenção de programas de Saúde, assistência social, que para a execução necessitam indispensavelmente de máquinas, caminhões, veículos, ambulâncias entre outros, que por sua vez precisam ser abastecidos e com suas devidas manutenções, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

E importante salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38 em seu parágrafo único, da lei 8.666/93, uma vez que as minutas do edital foram analisadas previamente pela procuradoria municipal. (Parecer jurídico nos autos)

Art. 38 (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

O edital foi divulgado e seu extrato foi publicado no diário oficial, atendendo ao preceito constante no artigo 4º, I da lei 10.520/02.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º.

Na abertura do processo licitatório no dia **26 de Abril de 2019**, conforme a ATA DE SESSÃO PÚBLICA esteve presente para concorrer as **EMPRESAS**:

- **POSTO ÁGUIA EIRELI, CNPJ Nº 10.775.041/0001-03;**
- **VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA, CNPJ Nº 13.746.980/0001-18.**

Na conclusão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000028/2019-PMON**, analisadas as propostas, conforme o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019** (com vigência de 12 Meses) a **EMPRESA**:

- **POSTO ÁGUIA EIRELI, CNPJ Nº 10.775.041/0001-03**, foi considerada **VENCEDORA** dos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, com **VALOR TOTAL de R\$ 1.199.650,00** (Um milhão Cento e noventa e nove mil Seiscentos e cinquenta reais);
- **VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA, CNPJ Nº 13.746.980/0001-18**, foi considerada **VENCEDORA** dos Itens 13 e 14, com **VALOR TOTAL de R\$ 3.057.000,00** (Três milhões e Cinquenta e sete Mil reais).

Ocorrendo tudo nos parâmetros da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Economicidade e Segurança Jurídica**, princípios basilares da administração pública. Diante do exposto Manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo licitatório, retornando o processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

Salvo melhor Juízo é o Parecer.
Ourilândia do Norte (PA), 09 de Maio de 2019.

ANDRADE SOARES DA SILVA
Coordenador do Controle Interno
Dec. 009/2019